



São Paulo/SP, 21 de março de 2024.

Prezados clientes, colaboradores e parceiros,

O Dia preza pela comunicação transparente com o público e, nesse sentido, informa a todos que iniciou um importante passo: diante do cenário desafiador para o negócio com o qual temos convivido há algum tempo, o Dia Brasil Sociedade Limitada e a DBZ Administração e Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. ajuizaram hoje, 21/03/2024, um processo de recuperação judicial, visando à reestruturação de seus passivos.

O processo de recuperação judicial recebeu o nº 1041702-60.2024.8.26.0100 e irá tramitar perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro central São Paulo.

A empresa seguirá firme no propósito de manter a qualidade e excelência de seus produtos e serviços, buscando soluções que conciliem os interesses daqueles que são afetados pelo processo de recuperação judicial. O Dia confia em que o seu compromisso com os seus clientes, fornecedores e colaboradores encontrará a reciprocidade essencial para que o Dia possa atravessar essa situação de crise temporária, saindo ainda mais forte ao final do processo.

Anexo a este comunicado, o Dia fornece um informativo com respostas a perguntas frequentes para esclarecer sobre os próximos passos da recuperação judicial.





1. O que é recuperação judicial?

A recuperação judicial (RJ) é um procedimento regulado pela Lei 11.101/05, utilizado para reestruturar endividamentos gerados por dificuldades momentâneas de liquidez, visando à continuidade operacional de empresas como o Dia. RJ não significa falência: como o próprio nome revela, trata-se de uma medida judicial utilizada para proteger o caixa e os ativos da empresa, propiciando um ambiente seguro e transparente para que ela possa negociar com seus credores.

O Dia é um grupo empresa de grande relevância, geradora de milhares de empregos diretos e indiretos, com um forte histórico social. O Dia está comprometido com o êxito do seu projeto de soerguimento e confiante em que a RJ permitirá a readequação de sua estrutura de capital, compatibilizando seu endividamento com a capacidade de geração de caixa das empresas.

2. Por qual motivo o Dia tomou essa decisão?

O Dia Brasil pediu RJ para manter a operação e readequar sua estrutura de capital, compatibilizando seu endividamento com sua capacidade de geração de caixa. A administração do Dia tem feito grandes esforços para otimizar a estrutura de capital da empresa e adequá-la à situação operacional, financeira e econômica, que tem deteriorado ao longo dos últimos anos, especialmente devido à redução de faturamento, do volume de vendas, da pressão inflacionária, do aumento dos custos, das dificuldades de repasse de preços e o impacto com a concorrência com os chamados "atacarejos".

Como parte desses esforços empreendidos, a administração do Dia entendeu que o enxugamento de suas operações, com o encerramento das lojas deficitárias, aliado ao processo de RJ seriam as medidas mais adequadas para preservar as atividades da empresa e seus ativos.

3. O que acontece com os clientes e com os fornecedores a partir de agora?

O Dia deverá gerenciar a relação com fornecedores para preservar as relações comerciais e garantir a continuidade regular do negócio. As dívidas contraídas após 21/03/2024, data do ajuizamento da RJ, serão pagas normalmente, observando-se os prazos acordados com os fornecedores, pois não estão abrangidas pelos efeitos da RJ.

Quanto às dívidas contraídas antes do ajuizamento da RJ (21/03/2024), essas não podem ser pagas antes da homologação do Plano de Recuperação Judicial, que oportunamente será apresentado pelo Dia para deliberação de seus credores, reunidos em Assembleia. As condições de pagamento ainda estão sendo discutidas pelo Dia juntamente com os assessores contratados para auxiliar a empresa

Avenida Ibirapuera, n.º 2.332, Bloco I - Torres Ibirapuera I, 14º Andar, bairro Indianópolis, CEP 04.515-001 - São Paulo/SP

T: 11 - 3886-8000

www.dia.com.br





em seu processo de reestruturação. A legislação proíbe o pagamento de créditos que estejam abrangidos pelo processo de RJ em condições diferentes daquelas previstas no Plano de Recuperação Judicial; se realizados pagamentos nessas condições, haveria tratamento privilegiado a um determinado credor em detrimento dos demais, o que pode configurar o crime falimentar de favorecimento a credores.

4. O que é o plano de recuperação judicial?

O plano de recuperação judicial é um documento apresentado pela empresa no processo de RJ que contém, essencialmente, **(i)** os meios de recuperação a serem implementados para permitir sua recuperação; e **(ii)** as condições de pagamento dos créditos submetidos à RJ. O plano de recuperação judicial deverá ser votado pelos credores durante uma assembleia-geral de credores e, se aprovado de acordo com as regras previstas na legislação, irá vincular todos os credores submetidos à RJ, incluindo aqueles credores que eventualmente tenham votado contra o plano de recuperação judicial.

5. Como sei se estou na lista de credores do Plano de Recuperação do Dia Brasil e o valor pendente?

Os credores deverão receber, uma vez deferido o pedido de RJ, uma carta enviada pelo administrador judicial (AJ) do processo, que será oportunamente nomeado pelo juiz. Essa carta indicará o valor dos créditos devidos e a correspondente classe do quadro de credores. Além disso, o AJ nomeado costumeiramente também publica em seu site os principais documentos relacionados ao processo, sendo um dele a lista de credores e respectivos créditos.

6. O que determina se devo ou não ser incluído na lista de credores?

Os elementos que determinarão a inclusão ou não de um crédito na lista de credores são: **(i)** a natureza (créditos trabalhistas, quirografários e garantidos por hipoteca ou penhor deverão ser incluídos na lista) e **(ii)** se o fato gerador do crédito é anterior ao pedido de recuperação judicial, ou seja, dia 21/03/2024.

7. Verifiquei que o meu crédito não consta da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial. Como posso habilitar o meu crédito?

O credor titular de um crédito que tenha sido gerado por fornecimento de produtos ou serviços ocorridos antes da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial, em 21/03/2024 (o que





importa é se a prestação de serviços ou fornecimento de produtos foi anterior a 21/03/2024, e não a data de emissão da fatura ou nota) poderá apresentar habilitação de crédito.

A depender do momento do processo, a habilitação deverá ser apresentada ao administrador judicial ou ao Juízo da recuperação judicial. É importante que os potenciais credores estejam atentos ao andamento da recuperação judicial e que contratem advogado para realizar a habilitação.

8. Sou credor, mas o valor que aparece na lista de credores está incorreto. Como devo proceder?

A depender do momento, o credor poderá apresentar divergência de crédito diretamente ao administrador judicial, de acordo com instruções que constarão na carta que será enviada por ele aos credores, ou uma impugnação de crédito ao Juízo da recuperação judicial. É importante que estejam atentos ao andamento da recuperação judicial e que contratem advogado para realizar a divergência ou a impugnação.

9. Para apresentar habilitação, divergência ou impugnação de crédito eu preciso ser representado por advogado?

Sim, caso não localize seu nome na relação geral de credores ou discorde do valor atribuído ao seu crédito, o credor deverá constituir advogado para apresentação de habilitação.

10. Após o pedido de recuperação judicial, o Dia pode celebrar novos contratos?

Sim, a recuperação judicial não impede que o Dia celebre novos contratos, sendo que os valores devidos em razão desses novos contratos não serão afetados pela recuperação judicial.

11. Sou credor e meu endereço está desatualizado. Como devo proceder?

Você poderá enviar um pedido de correção da informação ao Dia, no e-mail ou ao administrador judicial, através do e-mail: recuperacaojudicial@diagroup.com

12. Podem ser pagos os serviços prestados e as vendas efetuadas às Recuperandas após o pedido de Recuperação Judicial?

Sim. O fornecimento de produtos e a prestação serviços ocorridos após o ajuizamento da RJ não estão abrangidos pelo processo e, portanto, deverão observar as regras quanto a prazo de pagamento acordadas entre o Dia e o fornecedor.





13. Qual é o canal mais adequado para tirar dúvidas sobre o processo da recuperação judicial?

O canal mais adequado para esclarecer eventuais dúvidas de credores sobre a RJ é junto ao administrador judicial. Os credores também poderão entrar em contato com o Dia através do e-mail recuperacaojudicial@diagroup.com.

